



SANCIONADO

Em / /

LEI MUNICIPAL Nº 181/2021 MATRINCHÃ-GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, para atualizar a Planta de Valores de que trata a Lei Complementar nº 075/2009 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado do Goiás, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizada a planta de valores do Anexo I tabela única, Anexo II tabelas 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, Anexo III, Anexo IV e Anexo V, de que tratam respectivamente os Artigos 202, 268, 271, 280, 292, 296, 301, 304, 312, 314, 322, 150 e 109 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar no 075/2009. Conforme valores constantes em anexo.

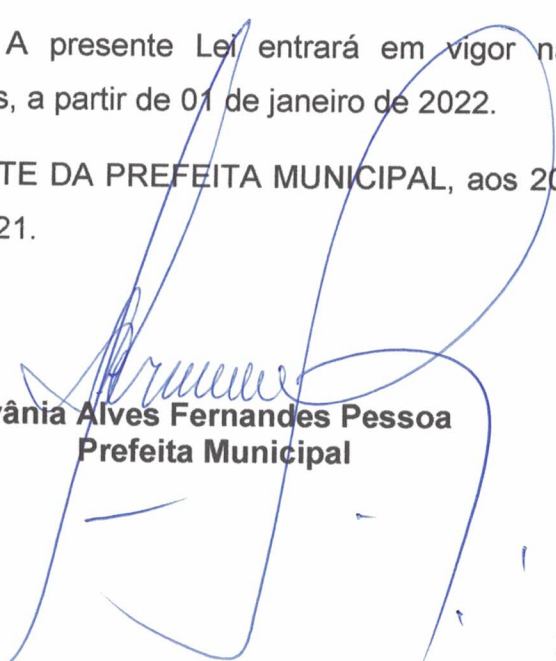
Art. 2º Fica criado o anexo VI, onde constará apenas a tabela de valores para licença de funcionamento, estando esta última desvinculada do anexo V.

Art. 3º Fica atualizada a Planta de Valores com as consequências de Lei, passando todos os anexos a fazer parte integrante da Lei Complementar Nº 075/2009.

Art. 4º Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Complementar no 075/2009 e suas respectivas alterações.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal



ANEXOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ANEXO I

Artigo 201 Inciso IV do Código Tributário

Tabela Única

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS

Nº de Ordem	Natureza da atividade	UFM /MÊS
1	Profissionais de Nível Superior	15,00
2	Profissionais de Nível Médio	8,00
3	Outros Profissionais não Classificados	5,00
4	Taxistas Proprietários – Por veículo	8,00
5	Moto-táxi – Por veículo	5,00
OBS: Para se achar o valor do ISSQN devido, multiplica-se o coeficiente indicado para cada categoria, pelo valor da UFM do mês de vencimento do tributo.		
NOTA: O pagamento antecipado de todo o exercício, até o dia 30 de janeiro, terá um desconto de 20%(vinte por cento).		

ANEXO II

ALÍQUOTAS DAS TAXAS DE LICENÇA

TABELA 01

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE

(Art. 268 – Parágrafo único do Código Tributário)

Nº de Ordem	ATIVIDADES	COEFICIENTE FIXO SOBRE A UFM/ANO
01	Ônibus de aluguel Por veículo	30,00
02	Táxis	25,00



	Por veículo	
03	Motos-táxi Por veículo	25,00
04	Moto-boy Por veículo	25,00
05	Guincho Por veículo	30,00
06	Transporte de terra e/ou entulho, bem como cargas especiais Por veículo	30,00
07	Transporte escolar Por veículo	20,00
08	Transporte coletivo Por veículo	30,00
09	Transporte de mercadorias (frete) Por veículo automotor	30,00
10	Transporte de mercadorias (frete) Por veículo tração animal	5,00
11	Trator (aluguel) Por veículo	30,00
12	Máquinas Rodoviárias e ou Agrícolas (aluguel) Por máquina	30,00

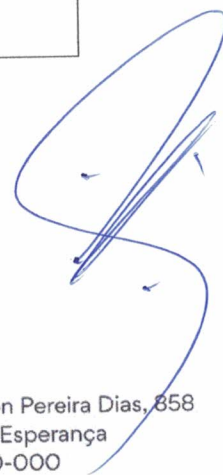


TABELA 02
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU
ATIVIDADE AMBULANTE

(Art. 271 – Parágrafo único do Código Tributário)

(os itens deste anexos foram inclusos no anexo II tabela 05)

ANEXO II

TABELA 03
TAXA DE LICENÇA PARA A EXPLORAÇÃO
DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL
(Art. 280 do Código Tributário)

Nº de Ordem	NATUREZA E ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	UFM
1	Cartaz ou pôster, colocados ou fixados por qualquer processo, voltado e/ou visíveis às vistas ou logradouros públicos, por mês, metro quadrado ou fração e por local.	1,00
2	Anúncios instalados em equipamentos existentes nos logradouros públicos, quando permitido, por ano, metro quadrado ou fração e por local.	5,00
3	Alto falante, rádio, cd player/dvd e congêneres, quando permitido, por aparelho e por mês, quando instalados em veículos para fins de publicidade ou divulgação.	2,00
4	Anúncios no interior de terminais rodoviários, centros esportivos, estádios de futebol e congêneres, por metro quadrado ou fração e por ano.	3,00
5	Propaganda por meio de conjuntos musicais, por dia ou fração	1,50





6	Out Door, luminoso ou outros anúncios de qualquer natureza:	
	Por metro quadrado e por dia	0,50
	Por metro quadrado e por mês	2,00
	Por metro quadrado e por ano	5,00

ANEXO II

TABELA 04 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO (Art. 292 do Código Tributário)

Nº de Ordem	DISCRIMINAÇÃO	UFM
1	Cartaz ou pôster, colocados ou fixados por qualquer processo, voltado e/ou visíveis às vias ou logradouros públicos, por mês, metro quadrado ou fração e por local.	0,20
2	Anúncios instalados em equipamentos existentes nos logradouros públicos, quando permitido, por ano, metro quadrado ou fração e por local.	0,15
3	Obras de reforma de edificação em geral, sem acréscimo de área.	15,00
4	Obras de implantação ou modificação (itens I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do artigo 306).	25,00
5	Obras de implantação ou modificação (itens II e IV, do art. 306) por projeto.	30,00
6	Obras de implantação ou modificação de torres de transmissão; por projeto.	50,00
7	Obras diversas, inclusive alvará de aceite, por m²:	





	Até 120 m ²	0,40
	Acima de 120 m ²	0,50
8	Alvará de demolição, por m ² de área edificada a ser demolida	0,50
9	Informações de uso do solo:	
	Sem análise	30,00
	Com análise	60,00
10	Desmembramento de área, por m ² de área desmembrada.	0,05
11	Remembramento de áreas em geral, por m ² de área remembrada	0,05
12	Remanejamento de áreas em geral, por m ² de área remanejada.	0,05
13	Expedição de "Habite-se" por m ² de área construída:	
	Até 120 m ²	0,10
	Acima de 120 m ²	0,15
14	Expedição de "Habite-se" parcial por m ² de área construída:	
	Até 70 m ²	0,05
	Até 120 m ²	0,07
	Acima de 120 m ²	0,10
15	Modificação de projeto	
	Sem acréscimo	10,00
	Com acréscimo - por m ²	0,80
16	Alvará de acréscimo-residencial até 36 m ²	0,15
17	Alvará de reforma - por m ²	0,15
18	Alvará de construção - por m ²	0,15
19	Novo alvará de construção -por m ²	0,15
20	2ª via de "Habite-se"	4,00
21	2ª via de "Habite-se" parcial	4,00
22	2ª via de informação do Uso do Solo	4,00
23	2ª via de alvará de construção	4,00



24	2ª via de alvará de construção com acréscimo	4,00
25	2ª via de alvará de construção sem acréscimo	4,00
26	2ª via de planta popular	4,00
27	Troca de planta popular	4,00
28	Autenticação de planta ou projeto	5,00

ANEXO II

TABELA 05
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS
EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
(Art. 296 do Código Tributário)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
COMÉRCIO EVENTUAL	
Licença para localização e funcionamento do comércio eventual por dia	R\$ 20,41
Licença para localização e funcionamento do comércio eventual por mês.	R\$ 111,65
Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, contribuinte não residente no município, por dia.	R\$ 28,60
Licença para localização e funcionamento de Circos, Parques de diversão, quermesses e similares até 15 dias	R\$ 72,00
Licença para localização e funcionamento de Circos, Parques de diversão, quermesses e similares de 15 até 30 dias	R\$ 107,90
Licença para localização e funcionamento de Circos, Parques de diversão, quermesses e similares de 30 até 45 dias	R\$ 144,30
Licença para localização e funcionamento de Circos, Parques de diversão, quermesses e similares de 45 até 60 dias	R\$ 192,00
COMÉRCIO AMBULANTE	
Licença para funcionamento do comércio ambulante por dia.	R\$ 25,00



Licença para funcionamento do comércio ambulante por mês	R\$ 120,00
Licença para funcionamento do comércio ambulante, contribuinte não residente no município: por dia (exceto ocasião de festividades)	R\$ 36,00

ANEXO II
TABELA 06
TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS
(Art. 301 do Código Tributário)

Nº de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UFM
1	Galináceo, por animal	0,02
2	Suíno, por animal	0,03
3	Caprino e ovino, por animal	0,03
4	Bovino, por animal	0,04
5	Outros, por animal	0,04

ANEXO II
TABELA 07
TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO E
EXTRAÇÃO DE BENS MINERAIS
(Art. 304 do Código Tributário)

Nº de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UFM
1	Galináceo, por animal	30,00
2	Extração de pedras (Quartzito), por mês	50,00
	Acrescido, por cada metro Quadrado de área explorada	2,00
3	Extração de calcário, por mês	50,00
4	Outros minerais, por mês	50,00



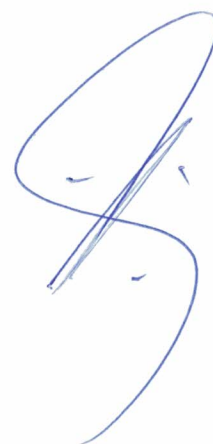
ANEXO II

TABELA 08
TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL
(Art. 312 Parágrafo único do Código Tributário)

Nº de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UFM
1	Exploração de atividades produtoras de poluição atmosférica em geral	20,00
2	Exploração de atividades que comercializem e/ou industrializem produtos tóxicos e químicos em geral	15,00
3	Exploração de atividades que produzam ou comercializem nos ramos de ranicultura, piscicultura e fauna em geral.	10,00
4	Exploração de atividades que produzam ou comercializem nos ramos de viveiros, orquidários e flora em geral.	10,00
5	Exploração de atividades relacionadas à extração e remoção de minerais em geral.	2000
6	Exploração de atividades e serviços de manutenção, conservação e abastecimento de veículos em geral.	20,00
7	Exploração de atividades comerciais em geral em praças, parques, jardins e unidades de conservação ambiental.	10,00
8	Exploração de atividades produtoras de resíduos sólidos e efluentes líquidos	20,00
9	Escavações e aterramento em geral	25,00
10	Construção de poços artesianos	20,00
	PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO OU MODIFICAÇÃO VALOR ESTIMADO DO PROJETO EM PERCENTUAL	%
1	Sinalização de trânsito: placas, semáforos, primas e colunas, divisores de fluxos.	1%
2	Informações: placas de identificação de logradouros, placas em hastes fixas no passeio, placas nas fachadas dos prédios, relógios digitais, termômetros, medidores de poluição atmosférica, visores	1%



	de impressão digital de mensagem pública.	
3	Saneamento: Redes de água e esgoto e seus eventuais acréscimos.	0,3%
4	Energia elétrica em geral: colocação de postes, torres de transmissão, estações rebaixadoras, hastes e cabos aéreos.	1%
5	Comunicações: Armários de distribuição, telefones públicos, TV a cabo, dutos ou rede de passagem de cabos ou fios torres de transmissão, caixa de coleta de correios.	1%
6	Higiene: colocação de containeres sanitários públicos.	0,1%
7	Segurança: colocação de hidrantes, guaritas para vigilantes, cabines para policiais	0,5%
8	Transporte: abrigo de ônibus, abrigo de táxis e moto-táxis.	0,3%
9	Ornamentação e complementação à paisagem: fontes, chafariz, vasos floreiras, protetor de árvore, esculturas, marcos e obeliscos.	1%
10	Elementos de presença temporária: Pavimentação para feiras e estantes, arquibancadas, palcos e palanques, estacionamento para veículos	1%
11	Serviços diversos: bancas de frutas e verduras, bancas de flores, bancas de jornal e revistas, lanches, chaveiros, guaritas para informações.	1%
Nota: Os projetos de responsabilidade estritamente do Poder Público Municipal, estão isentos do pagamento de taxa.		



ANEXO II

TABELA 09
TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL
(Art. 314, 2º, do Código Tributário)

Nº de Ordem	LICENÇA SANITÁRIA E RENOVAÇÃO	TAXA UFM	MULTA UFM
1	Comércio de Alimentos – Saneamento – Saúde do Trabalhador		
1.1	Cerealista Indústria de Alimentos Importação e Exportação Atacadista de Alimentos Supermercado Grande Porte Hotel/Motel Granja Torrefação e Moagem de Café Distribuidora de Pneus Depósito	25,00	6,00
1.2	Dormitório Supermercado Médio Porte Madeira/Marmoraria Atacadista de alimentos Posto de Combustível Lavanderia Embalsamento Transportadora	19,00	5,00
1.3	Indústria: Panificação/ Confeitaria/ Sorveteria/ Restaurante e		





Prefeitura
Matrinchã

INOVANDO COM AMOR

	Similares Marcenaria/ Serralheria/ Selaria Oficina Mecânica/ Auto Elétrica Produtos Naturais Escola/ Creches/ Berçário Funerária Pastelaria/ Boutique Clube/ Academia/ Circo	15,00	4,00
1.4	Bar/ Café e Similares Pensão Pit-Dog/ Trailer/ Lanchonete/ Cantina Açougue Mercadoria/ Armazém varejista Borracharia/ Ferro-velho	9,00	3,00
1.5	Frutaria/ Quiosque Banca de alimentos/ Feira Livre	9,00	3,00
2	Comércio de alimentos – Saneamento – Saúde do Trabalhador – Estabelecimento com Cadastro Especial	5,00	1,00
2.1	Hospital/ Casa de Saúde Clínica Médica com Regime de Internação Indústria de Produtos Farmacêuticos/ Cosméticos Cooperativa/ Depósito	25,00	6,00
2.2	Serviço de RX/ Rádioimunoensaio Clínica Médica/ Odontológica/ Veterinária e Congêneres sem Regime de Internação Clínica Radiológica Laboratório de Análise e Pesquisas Clínicas	19,00	5,00



	Posto de Coleta de Exames/ Transfusão Comércio de Artigos: Médico/ Hospitalar/ Odontológico		
2.3	Ótica/ Laboratório Ótico Drogaria/Farmácia Perfumaria Rx Odontológico/ Ultra-som Dedetizadora Comércio de Produtos: Agropecuários/ Veterinários Comércio Varejista: Produtos de Limpeza	13,00	3,50
2.4	Consultório: Medicina/ Odontologia/ Veterinária/ Psicologia Fonoaudiologia Ambulatório Escritório de Representação Sala de Exames Complementares Laboratório de Próteses Posto de Medicamentos	9,00	3,00



ANEXO III

ARTIGO 322 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO)
TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº de Ordem	ESPECIFICAÇÕES	UFM
1	Vigilância Sanitária – Seção de Cadastro	
1.1	Atestado de Salubridade	50,00
1.2	Visto	6,00
1.3	Registro	6,00
1.4	Certidão de Baixa	6,00
1.5	Visto em Registro de Produtos	12,00
1.6	Veículos para Transporte	12,00
2	Matrícula de cães e renovação anual: Inicial, por animal excluindo o preço da placa Renovação de matrícula, por animal	5,00 2,00
3	Registro de marca de animais, por marca	30,00
4	Vistoria técnica sobre o meio ambiente: Sem análise laboratorial Com análise laboratorial	10,00 30,00
5	Expedição de laudo técnico, sobre meio ambiente	30,00
6	Remoção/liberação de semoventes, por animal	5,00
7	Manutenção de semoventes, por dia e por animal	1,50
8	Poda e extirpação de árvores em terrenos particulares: Pela poda e remoção de galhos, por unidade Pela extirpação e remoção de árvores, por unidade	3,00 15,00





9	Apreensão e remoção de bens:	
	Pit-dogs e similares, por unidade	7,50
	Bancas de revistas, por unidade	7,50
	Veículos automotores, por unidade	10,00
	Carrinhos de ambulantes e banca de feirantes, por unidade	5,00
	Mesas, cadeiras e similares, por unidade	1,00
	Mercadorias expostas fora do estabelecimento, por auto de apreensão	2,50
	Outros bens não discriminados nos itens anteriores, por auto de apreensão.	2,50
10	Permanência de bens apreendidos e ou removidos, por bem e por dia:	
	Pit-dog e similares	1,00
	Bancas de revistas	1,00
	Veículos automotores	2,00
	Carrinhos de ambulantes e bancas de feirantes	1,00
	Mesas, cadeiras e similares	0,50
	Mercadorias em geral, por auto de apreensão e por dia	2,00
	Outros bens não discriminados nos itens anteriores, por auto de apreensão e por dia	2,00
11	Transferências de permissões:	
	Pit-dogs e bancas de revistas	20,00
	De ambulantes, feirantes e similares	7,50
12	Certidões:	
	Do lançamento e cadastramento	2,50
	Outras certidões, por lauda	2,50
13	Emissão de guia de recolhimento	1,00
14	Baixa:	





	No cadastro de atividades econômicas	2,50
	No cadastro imobiliário	2,50
15	Cadastramento de isentos ou não tributados	2,50
16	Inscrição em concurso: Determinado no Edital	
17	Concessões de permissões por ato do chefe do poder executivo	20,00
18	Transferências de permissões por ato do chefe do poder executivo	25,00
19	Expedição de alvarás não discriminados	3,00
20	Reprodução de cópias heliográficas de bairros e setores, feitos pelo original da administração pública, por metro linear.	6,00
21	Transporte individual de passageiros:	
	Cadastro de permissionário	5,00
	Cadastro de condutor auxiliar	2,50
	Renovação anual de permissão	5,00
	Renovação anual do cadastro de condutor auxiliar	2,50
	Inclusão de permissionário em ponto de táxi	5,00
	Transferência de vaga em ponto de táxi	10,00
	Exclusão de permissionário em ponto de táxi	2,50
	Alteração de ponto de táxi, por vaga	15,00
	Autorização para mudança de taxímetro	5,00



ANEXO IV
(ART; 150- CÓDIGO TRIBUTÁRIO)

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS RURAIS

Fica o município de Matrinchã dividido em 02 (duas) regiões distintas e fixado o valor médio por hectares das mesmas a saber:

- I) **REGIÃO A:** começa às margens da GO-070 no sentido Rio Ferreira a Matrinchã pelo lado esquerdo às margens do Rio Vermelho, iniciando na Fazenda Poço Redondo, Fazenda Três Irmãos, Cantinho do Céu, Santa Rosa, Fazenda Aritana, Santa Maria, Predinho, Agrovila, pelo lado direito da rodovia GO-070. Iniciando-se na Fazenda do Sr. João Maria Berquó, Dr. Vicente, Pouso Alegre, Eldorado, Chico Crente, Carandá, Ponto dos Botões, Floresta até a sede do município, região Ibirapuera, Cana Verde, Lago da Onça, Fazenda Rio Vermelho, São Judas Tadeu, Fazenda Kiri, Fazenda Inhumas, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Aroeira, Fazenda Santa Tereza, Região 2 irmãos, Região Remansão, Fazenda Montana, Jaime Queiroz, Fazenda Aparecida do Norte, Promissão, Região do São Felix, e imóveis circunvizinhos.

Valor Médio do Imóvel por hectare.....R\$ 16.528,92 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)

- II) **REGIÃO B:** Imóveis localizados no distrito de Lua Nova iniciando-se no raio de 10 km da Rod. GO 070 e Assentamento Santa Rosa.
Valor médio de imóvel por hectare..... R\$ 11.570,24 (Onze mil quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)

ANEXO V

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICIPIO DE MATRINCHÃ

(Art. 109 do Código Tributário Municipal)

FATORES DE CORREÇÃO PARA CÁLCULO DE IPTU
(Mt² área construída X Valor determinado)

LOCALIZAÇÃO	VALOR M² R\$
SETOR CENTRAL	
QUADRAS 01, 02, 04,05, 07 A 13 Lotes com frente para as AVENIDAS JK, RIO VERMELHO E TRAVESSAS.	1,13
QUADRAS 08,09,12,13,14,15,16,17,19,20 E 21 com lotes de frente para a Av. João Artiaga.	





QUADRAS 14 a 17 e 19 a 26 com Lotes de frente para a Rua José Xavier, 15 de novembro, Pedro Ludovico e Travessas	0,72
SETOR NOVA ESPERANÇA	
QUADRAS 03 A 16 com lotes de frente para a Avenida Rio Vermelho, Rua Ouro Verde, Rua Barão do Rio Branco, Rua das Palmeiras e Travessas	0,74
SETOR BELA VISTA	
QUADRAS 01 A 19 com lotes de frente para Ruas das Palmeiras, Rua João Pires, Rua Jofre Freire de Andrade e Travessas	0,65
SETOR HORIZONTE JOSÉ LUCAS	
QUADRAS 01,02,03 E 04 com lotes de frente para a Rua das Palmeiras, Joao Pires, Jofre Freire de Andrade e Travessas	0,74
SETOR SOLON AMARAL	
QUADRAS 01 e 01 A com lotes de Frente para Av JK, Rua 01, Rua Cora Coralina e José Xavier	0,72
SETOR ODILON RORIZ	
QUADRAS 01, 02, 03 e 05 com lotes de frente para Rua 01,02,03 e Rua 04	0,72
SETOR ODILON RORIZ II	
QUADRAS 03,04 E 05 com lotes de frente para a Rua 2 A Rua 05 Rua das Palmeiras, Rua das Palmeiras, Rua 06, Rua 04 e Rua 30 de Dezembro	0,74
SETOR SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES	
QUADRAS 01,02 E 03 com lotes de frente para Rua Jofre Freire de Andrade Rua João Pires, rua das Palmeiras, Rua 1 A e Rua 05	0,74
SETOR ALTO PARAÍSO	
QUADRAS 01 A 05 com lotes de frente para as Ruas 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08	0,74
DISTRITO DE LUA NOVA	
IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE LUA NOVA	0,58



PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FATORES DE CORREÇÃO PARA CÁLCULO DE ITU
(Mt² área do terreno X Valor determinado)

LOCALIZAÇÃO	VALOR M² R\$
SETOR CENTRAL	
QUADRAS 01, 02, 04,05, 07 A 13 Lotes com frente para as AVENIDAS JK, RIO VERMELHO E TRAVESSAS	0,74
QUADRAS 08,09,12,13,14,15,16,17,19,20 E 21 com lotes de frente para a Av. João Artiaga.	0,74
QUADRAS 14 a 17 e 19 a 26 com Lotes de frente para a Rua José Xavier, 15 de novembro, Pedro Ludovico e Travessas	0,65
SETOR NOVA ESPERANÇA	
QUADRAS 03 A 16 com lotes de frente para a Avenida Rio Vermelho, Rua Ouro Verde, Rua Barão do Rio Branco, Rua das Palmeiras e Travessas	0,65
SETOR BELA VISTA	
QUADRAS 01 A 19 com lotes de frente para Ruas das Palmeiras, Rua João Pires, Rua Joffre Freire de Andrade e Travessas	0,58
SETOR SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES	
QUADRAS 01,02 E 03 com lotes de frente para Rua Joffre Freire de Andrade Rua João Pires, rua das Palmeiras, Rua 1 A e Rua 05	0,58
SETOR ALTO PARAÍSO	
QUADRAS 01 A 05 com lotes de frente para as Ruas 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08	0,46
DISTRITO DE LUA NOVA	
Lotes com frente para a Rua Joaquim Felix Godinho	0,58
Demais imóveis	0,46
SETOR ODILON RORIZ	
QUADRAS 01, 02, 03 e 05 com lotes de frente para Rua 01,02,03 e Rua 04	0,46
SETOR ODILON RORIZ II	



QUADRAS 03,04 E 05 com lotes de frente para a Rua 2 A Rua 05 Rua das Palmeiras, Rua das Palmeiras, Rua 06, Rua 04 e Rua 30 de Dezembro	0,46
SETOR SOLON AMARAL	
QUADRAS 01 e 01 A com lotes de Frente para Av JK, Rua 01, Rua Cora Coralina e José Xavier	0,46
SETOR HORIZONTE JOSÉ LUCAS	
QUADRAS 01,02,03 E 04 com lotes de frente para a Rua das Palmeiras, Joao Pires, Jofre Freire de Andrade e Travessas	0,46
QUADRA 21 A	
Lotes de frente para Rua 1 A e Rua 03	0,46

ANEXO VI

TABELA 01

VALORES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

SERVIÇOS	VALORES EM R\$
CERTIDÕES	R\$ 63,50
DECLARAÇÕES	R\$ 43,00
CERTIDÃO DE USO DE SOLO GPL	R\$ 63,50
CERTIDÃO DE USO DO SOLO/AREIA/CASCALHO	R\$ 231,97
TERMO DE HABITE-SE ATÉ 120 MTS ²	R\$ 1,25
TERMO DE HABITE-SE ACIMA DE 120 MTS ²	R\$ 1,79
LAUDO DE AVALIAÇÃO	R\$ 101,37
RESERVA DE HORARIO GINÁSIO DE ESPORTES	R\$ 30,00
RESERVA DE HORÁRIO CAMPO SOCIETY	R\$ 38,00
LICENÇA PARA FESTA POR DIA DE EVENTO	R\$ 38,00
ALVARÁ CONSTRUÇÃO POR M ²	R\$ 1,79



ANEXO VI

TABELA 02

TABELA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

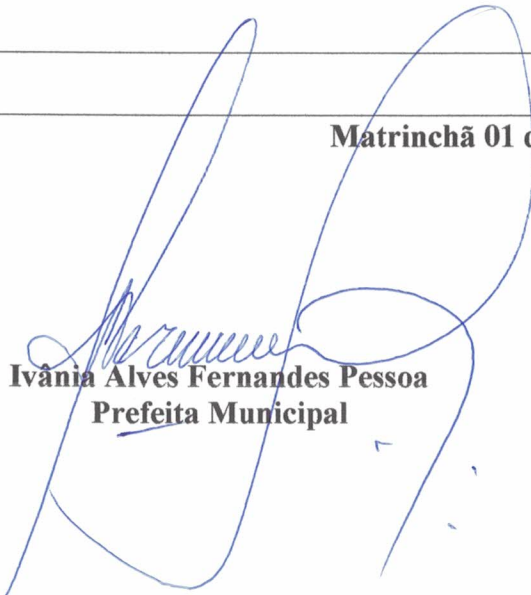
UFM – R\$ 7,45 (SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

COMÉRCIO/ PRESTADORES DE SERVIÇOS	UFM/ANO
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – BANCOS	210
EMPRESA DE TELEFONIA	160
EMPRESA DE ENERGÉTICA	160
INDÚSTRIA EM GERAL	160
CORREIOS E TELEGRÁFOS – LOTÉRICAS – ATEND. BANCÁRIOS	80
POSTOS DE COMBUSTÍVEL	90
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIREIRAS	90
CERÂMICA	90
LATICÍNIOS EM GERAL	80
FÁBRICA DE RAÇÕES	80
SUPERMERCADO PRÉDIO COM + 100 M²	60
SUPERMERCADO PRÉDIO ATÉ 100 M²	30
LOJAS DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	70
ABATEDOUROS	70
LOJAS VETERINÁRIAS	60
REVENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	60
ESCRITÓRIO CONTÁBIL E JURÍDICO	60
CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	60
LABORATÓRIOS	60
HOTEL, POUSADA E RESTAURANTE	40
REPRESENTAÇÕES EM GERAL	60
FUNERÁRIA	60



AUTO PEÇAS EM GERAL	60
FARMÁCIA E POSTO DE MEDICAMENTOS	40
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GLP	30
SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO	20
PIT DOGS	40
OFICINAS MECÂNICAS E ELETRICAS EM GERAL	30
AÇOUGUE	30
EMPRESAS DE RECICLAGEM	50
CONFECÇÕES E FACÇÕES	50
PANIFICADORAS e LANCHONETES	30
TRANSPORTE EM GERAL	50
AUTO ESCOLA	50
LOJAS DE ROUPAS, CALÇADOS, TECIDOS E ARMARINHO EM GERAL	40
TRANSPORTE ESCOLAR	40
OFICINAS DE MOTOS	30
BORRACHARIAS, PAPELARIA E SORVETERIA EM GERAL	20
ELETRÔNICAS EM GERAL	20
VIDRAÇARIA	30
TORNEADORA E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL	20
FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS	20
LAVA-JATOS, MARCENARIAS, BARES, SALÃO DE BELEZA, MÁQUINAS DE BENEFICIAR ARROZ E PENSÕES	20
VIVEIROS	15

Matrinchã 01 de outubro de 2021


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal